

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
	Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas
	CEP 81.530-310 – Curitiba/PR
	CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07
	FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516 e-mail: licita.autoluk@gmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2026.

A **Autoluk Comércio De Pneumaticos E Peças Ltda.** com sede na cidade de Curitiba - Pr, à **Rua Heitor Andrade, 865 – Cs1 – Jardim Das Americas – Cep 81.530-310**, inscrição no **CNPJ/MF** sob nº **20.063.556/0001-34**, Fone/Fax: (41) 3085-7211 / 3076-7209/7210/7211, e-mail: licita.autoluk@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sra. Margarete Hamish do Amaral**, portador da Carteira de Identidade nº 1425462-0/SSP-SC e do CPF nº 596.523.229-20, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 28/07/2026, e hoje é 07/07/2026, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº 14.133/2021, como segue:

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem por meio deste documento, **IMPUGNAR** referente ao pregão **90042/2026**, pois como transcreve em EDITAL é solicitado **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E TROCA POR CONTA DO PROPONENTE VENCEDOR**, sobre o OBJETO da licitação, **BATERIAS**.

Todavia, a empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** é apenas fornecedora de **BATERIAS**, onde **NÃO** dispõe oficina e/ou representante na região do órgão público.

	AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.
	<i>Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas</i>
	<i>CEP 81.530-310 – Curitiba/PR</i>
	<i>CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07</i>
	<i>FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516</i> <i>e-mail: licita.autoluk@gmail.com</i>

Assim, ficando impedida de participar no certame, mediante a exigência de prestação de serviços referente INSTALAÇÃO.

Ora, destaca-se que a empresa requerente **NÃO** poderá participar do certame, pois é localizada em **outra cidade, estado**. Deste modo, não havendo a mínima possibilidade de se diligenciar até o município para realizar a INSTALAÇÃO dos materiais solicitados.

Tal **EXIGÊNCIA** em Edital trás ônus as empresas nos quais **NÃO** são situadas na Região da Administração Pública, afetando os princípios da COMPETITIVIDADE e a busca do MELHOR INTERESSE ECÔNOMICO conforme estabelece a LEI 14.133/2021 e demais legislações.

Deste modo, pede-se que seja realizado um lote separado e específico para a prestação de serviços de instalação e mão de obra.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) seja realizado um grupo específico dos itens com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento de BATERIAS, que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, ou seja, aplicando um novo lote sobre a prestação de serviços, separado aos BATERIAS automotivos, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP.



Rua Heitor de Andrade, 865 – Cs 01 – Jd. Das Américas

CEP 81.530-310 – Curitiba/PR

CNPJ 20.063.556/0001-34 I.E 90.661.594-07

FONE: (41) 3085-7211 / 3042-2516

e-mail: licita.autoluk@gmail.com

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 07 de Julho de 2026.

MARGARETE HAMISH DO AMARAL

PROPRIETARIA

RG: 1425462-0/SSP-SC

CPF: 596.523.229-20